



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

ID CONTRATO Nº CT 270602/2025
PROC. ADMIN. Nº 1203250005/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** e a empresa **MARANHAO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA** para a execução dos Serviços de Implantação do Sistema de abastecimento de água no Povoado Alegre, Zona Rural do Município de Presidente Dutra – MA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.366/0001-08, com sede administrativa na Avenida Adir Leda, Centro Administrativo Ciro Evangelista, bairro Tarumã, na cidade de Presidente Dutra - MA, denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Assessor executivo e ordenador de Despesas, o Srº Miqueias Vanderley Fernandes Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Presidente Dutra - MA, inscrito no CPF sob nº 756.138.163-87 e a empresa **MARANHAO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 14.659.440/0001-60, estabelecida na Rodovia BR 226, nº 100, Povoado Canaã, Governador Eugenio Barros – MA, denominada de CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio administrador, o Sr. Sergio Augusto da Silva Furtado, inscrita no CPF sob nº 014.996.153-70, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é executar os **serviços de Implantação do Sistema de abastecimento de água no Povoado Alegre, Zona Rural do Município de Presidente Dutra – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Projetos, anexo(s) do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública nº 010/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021. Segue Planilha Orçamentária relativa à proposta vencedora:

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
				SEM BDI	COM BDI		
1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ESTADO DO MARANHÃO					457.998,80	100,00
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					4.105,03	0,90
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	305,47	381,84	1.718,28	0,38
1.1.2	MOBILIZAÇÃO GERAL DE EQUIPAMENTOS	und	1,00	1.909,40	2.386,75	2.386,75	0,52
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					20.528,46	4,48
1.2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	16.422,77	20.528,46	20.528,46	4,48
1.3	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO					105.544,60	23,04
1.3.1	Perfuração de alargamento em rocha sedimentar em 17"	m	10,00	287,61	359,51	3.595,10	0,78
1.3.2	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 8.1/2" até 150m	m	150,00	198,49	248,11	37.216,50	8,13
1.3.3	Perfuração de alargamento em rocha sedimentar em 12.1/4" - até 250 m	m	190,00	272,56	340,70	64.733,00	14,13
1.4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E COMPLEMENTAÇÃO					82.885,24	18,10
1.4.1	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Stand DN 154mm	m	152,00	103,61	129,51	19.685,52	4,30
1.4.2	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Stand DN 154mm	m	48,00	198,49	248,11	11.909,28	2,60
1.4.3	Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geomecânico Stand DN 154mm	un	1,00	340,49	425,61	425,61	0,09
1.4.4	Centralizador DN 6"	un	10,00	267,02	333,78	3.337,80	0,73
1.4.5	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	und	24,00	578,07	722,59	17.342,16	3,79
1.4.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRÉ-FILTRO	und	24,00	919,00	1.148,75	27.570,00	6,02
1.4.7	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m³	0,80	613,87	767,34	613,87	0,13
1.4.8	Tubo pvc rígido roscável d = 2"	m	12,00	77,25	96,56	1.158,72	0,25
1.4.9	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa Inçado e adensado	m3	1,00	566,54	708,18	708,18	0,15
1.4.10	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	un	1,00	107,28	134,10	134,10	0,03
1.5	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO					19.406,95	4,24
1.5.1	LIMPEZA COM COMPRESSOR	h	18,00	144,22	180,28	3.245,04	0,71
1.5.2	Desenvolvimento com compressor 125psi / 250cfm	h	12,00	214,51	268,14	3.217,68	0,70
1.5.3	TESTES DE VAZÃO DO POÇO, DN 6 E PROFUNDIDADE DE 25,00m	UN	1,00	6.570,70	8.213,38	8.213,38	1,79
1.5.4	Desinfecção em rede de água / adutora	m3	8,14	145,27	181,59	1.478,14	0,32
1.5.5	Análise Físico-química da Água	un	2,00	565,21	706,51	1.413,02	0,31
1.5.6	Análise Bacteriológica da Água	un	2,00	55,98	69,98	139,96	0,03
1.5.7	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	UN	1,00	1.359,78	1.699,73	1.699,73	0,37
1.6	ADUTORA DE RECALQUE					6.848,90	1,50
1.6.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	25,00	9,52	11,90	297,50	0,06
1.6.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	15,00	93,03	116,29	1.744,35	0,38
1.6.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,47	27,48	34,35	84,84	0,02

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

1.6.4	Espalhamento de material em boca-fora	m²	16,29	1,78	2,23	36,33	0,01
1.6.5	Teste hidrostático em rede de água / adutora	m	25,00	0,50	0,63	15,75	0,00
1.6.6	SISTEMA DE CLORAÇÃO COM PASTILHA DE CLORO	und	1,00	3.736,10	4.670,13	4.670,13	1,02
1.7	INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS					36.846,48	8,05
1.7.1	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 2,96 HP, DIAMETRO DO ROTOR 144 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE DUAS POLEGADAS, HM/Q = 2 M / 38,8 M3/H A 28 M / 5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	5.707,87	7.134,84	7.134,84	1,56
1.7.2	CUBICULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E COMPRESSOR 1.70M X 1.70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-02	und	1,00	8.164,63	10.205,79	10.205,79	2,23
1.7.3	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 10MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DESCRIÇÃO AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA	m	40,00	8,78	10,98	439,20	0,10
1.7.4	RAMAL DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO, MONOFÁSICO EM CABO DE COBRE DE 6MM2 (POR METRO DE RAMAL) FORNECIMENTO DE MATERIAL	m	40,00	121,80	152,25	6.090,00	1,33
1.7.5	Fornecimento de transformador monofásico c/ deriv. 10 kva 13800/230/115v	un	1,00	6.032,97	7.541,21	7.541,21	1,65
1.7.6	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril	un	1,00	251,86	314,83	314,83	0,07
1.7.7	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM	m	24,00	29,30	36,63	879,12	0,19
1.7.8	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	und	1,00	3.393,19	4.241,49	4.241,49	0,93
1.8	ELEVATÓRIA ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO					6.591,71	1,44
1.8.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTEIADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	2,25	65,96	82,45	185,51	0,04
1.8.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,90	93,03	116,29	104,66	0,02
1.8.3	Apiloamento manual de fundo de vala	m2	3,00	26,29	32,86	98,58	0,02
1.8.4	REATERRO APOLOADO	M3	0,24	53,93	67,41	16,18	0,00
1.8.5	ALICERCE EM ALVENARIA DE PEDRA PRETA BRUTA ARGAMASSADA - TRAÇO 1:7	m³	0,72	460,49	575,61	414,44	0,09
1.8.6	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,12	2.311,23	2.889,04	346,68	0,08
1.8.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS COM E = 10 CM	m²	13,50	77,42	96,78	1.306,53	0,29
1.8.8	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	3,04	72,60	90,75	275,88	0,06
1.8.9	CHAPISCO EM PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m²	27,00	8,59	10,74	289,98	0,06
1.8.10	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	27,00	36,30	45,38	1.225,26	0,27
1.8.11	PINTURA HIDRACOR	M2	27,00	12,48	15,60	421,20	0,09
1.8.12	RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO COM MATACOADO CIMENTADO, SIAPROVEITAMENTO DE MAT. LEVANTADO	m²	4,00	86,75	108,44	433,76	0,09
1.8.13	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	5,40	73,28	91,60	494,64	0,11
1.8.14	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	2,25	46,52	58,15	130,84	0,03
1.8.15	Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv. 1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e e ferrolio	m2	1,68	351,14	438,93	737,40	0,16
1.8.16	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m2	3,36	26,23	32,79	110,17	0,02

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

1.9	RESERVAÇÃO TORRE E CAIXA DE POLIETILENO					125,878,04	27,48
1.9.1	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉMOLDADAS DE CONCRETO, INCLUSIVE RESERVATÓRIOS - CANINANA - (AMARANTE)	UND	1,00	100.609,14	125.761,43	125.761,43	27,46
1.9.2	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	M2	1,00	93,29	116,61	116,61	0,03
1.10	ÁREA DO POÇO					21.299,21	4,65
1.10.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO COM TRATOR, INCLUINDO RASPAGEM, JUNTAMENTO E QUEIMA DO MATERIAL, COM CORTES DE ÁRVORES COM	M²	100,00	16,75	20,94	2.094,00	0,46
1.10.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	100,00	2,45	3,06	306,00	0,07
1.10.3	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	100,00	4,67	5,84	584,00	0,13
1.10.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - ÁGUA - EM SOLO DE 1ª CAT. EXECUTADA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M³	11,53	67,19	83,99	968,40	0,21
1.10.5	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	11,53	475,14	593,93	6.848,01	1,50
1.10.6	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	96,12	70,19	87,74	8.433,57	1,84
1.10.7	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TJO LINHO	M2	6,51	197,63	247,04	1.608,23	0,35
1.10.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	13,02	28,08	35,10	457,00	0,10
1.11	PREVENÇÃO DE COMBATE A INCENDIO					381,42	0,08
1.11.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	245,02	306,28	306,28	0,07
1.11.2	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Extintor de incêndio portátil"- Placa E5	un	1,00	16,55	20,69	20,69	0,00
1.11.3	Placa de sinalização, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	1,00	23,69	29,61	29,61	0,01
1.11.4	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1,00	19,87	24,84	24,84	0,01
1.12	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA					17.064,11	3,73
1.12.1	Cabo de cobre flexível isolado, 50 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020	m	147,14	46,73	58,41	8.594,45	1,88
1.12.2	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 2 1/2", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	147,14	25,97	32,46	4.776,16	1,04
1.12.3	Caixa de inspeção em pvc 300mm	un	4,00	380,03	475,04	1.900,16	0,41
1.12.4	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA EM FERRO FUNDIDO 300mm	UN	4,00	41,32	51,65	206,60	0,05
1.12.5	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,00	82,77	103,46	413,84	0,09
1.12.6	Presilha de latão, L=20mm, para fixação de cabos de cobre, furo d=7mm, para cabos 35mm² a 50mm², ref:TEL-745 ou similar (SPDA)	un	50,00	2,39	2,99	149,50	0,03
1.12.7	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	152,16	190,20	190,20	0,04
1.12.8	Eletroduto flexível em aço galvanizado, revestido externamente com PVC preto, diâm. externo de 25mm (3/4") tipo seal tubo	m	40,00	16,66	20,83	833,20	0,18
1.13	SERVIÇOS FINAIS					10.618,65	2,32
1.13.1	Escada de ferro com guarda corpo	m	10,00	635,35	794,19	7.941,90	1,73

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

1.13.2	Limpeza geral	m2	100,00	2,32	2,90	290,00	0,06
1.13.3	DESMOBILIZAÇÃO GERAL DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	1.909,40	2.386,75	2.386,75	0,52
						VALOR ORÇAMENTO:	366.398,72
						VALOR BDI TOTAL:	91.600,08
						VALOR TOTAL:	457.998,80

Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Oito reais e Oitenta centavos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 457.998,80 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Oito reais e Oitenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

02 Poder Executivo
02 15 Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 2054 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos
4.4.90.51.00 Obras e instalações
001 Transferência de Convênios da União

Sum

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os pagamentos serão efetuados dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrada das notas fiscais na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as entregas ou medições inerentes à evolução da obra/serviço, em conformidade com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

5.1.1 O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação pela licitante vencedora da ART de execução da obra e da comprovação do recolhimento da caução especificada na Clausula Oitava do Contrato, bem como à apresentação de ART de Fiscalização emitido pelo profissional nomeado pelo Município.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

5.2 Os pagamentos serão sempre efetuados após as medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização do responsável designado pelo Município, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que mantém as mesmas condições exigidas para a habilitação com a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista ao fiscal, juntamente com a nota fiscal apresentada.

5.4 O último pagamento fica vinculado à fiscalização pelo responsável técnico do Município, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do projeto, do Edital e seus anexos.

5.5 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base os Índices do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada pela Coordenadoria de Engenharia.

6.3. Após o intervalo de um ano e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Semi

6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por simples apostila, nos termos do artigo 136, II da Lei 14.133/21.

6.11. O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para o reajuste de preços será de 03 (três) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

- a) Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Os títulos a serem utilizados como caução devem estar comprovadamente com seu prazo de vigência válido.
- b) Seguro - Garantia;
- c) Fiança Bancária.

7.2 A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária. Na caução feita em títulos de dívida pública federal a restituição far-se-á mediante devolução dos títulos caucionados, de uma só vez. A caução realizada em fiança bancária será devolvida na forma de praxe.

7.3 Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 7.1.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

7.4 A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

7.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de utilizar o valor da Caução prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras/serviços, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bem como de se valer da mesma Caução de Garantia para o pagamento a fornecedores de materiais e para correção de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário;
- b) definitivamente, pelo mesmo servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

9.2. O contrato será fiscalizado pelo servidor Célio Roberto Lima Sereno, Portaria nº 101/2022, nomeado por Portaria expedida pela Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de fornecimento para início da execução do objeto.
- b) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta do CONTRATO.

d) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção.

e) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

b) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.

d) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.

e) Manter obrigatoriamente durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.

g) Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.

h) Manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

- i) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA, em razão de inadimplência inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra/serviço, salvo se ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, ato da administração e ou sujeição imprevista, devidamente justificados, submeter-se-á às sanções indicadas na Lei 14.133/21, Título IV, Capítulo I.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às seguintes penalidades: perda imediata da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE; multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor atualizado do contrato, bem como a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo período de até 03 (três) anos, na forma da Lei n. 14.133/21, prevista no art. 156, § 4º.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

11.4 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos, ou, a critério do CONTRATANTE, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

11.5 As multas previstas no Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, ainda, cobradas executivamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

Smt

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É admitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto deste contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e em conformidade com o disposto no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a subcontratação total do objeto contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Presidente Dutra/MA, 27 de junho de 2025.


MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA
Assessor executivo e ordenador de Despesas
CONTRATANTE


MARANHAO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA
SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO
CPF nº 014.996.153-70
Representante da Empresa
CONTRATADA

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>